



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.754, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

"Autoriza a permuta que menciona,
e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, preço por preço, conforme avaliação da comissão competente, o lote nº 01, da quadra 01, do Setor Genoveva Alves, desta cidade, de propriedade do Município, pelo lote nº 05, da quadra 50, do Setor Jardim Santa Fé, desta cidade, de propriedade da Diocese de Itumbiara, Goiás.

ART. 2º. O terreno a ser adquirido pelo Município, nos termos desta Lei, foi utilizado nas obras de abertura da via que dá acesso ao Aeroporto Municipal.

ART. 3º. Os permutantes assumirão as despesas relativas à escrituração dos imóveis na conformidade do que dispõe a legislação específica.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as da Lei nº 1.689, de 23 de agosto de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=